



Conselho Monetário Nacional

PREÇOS MÍNIMOS: FIXA OS PREÇOS MÍNIMOS BÁSICOS E VALORES DE FINANCIAMENTO PARA A SAFRA 1995 DAS REGIÕES NORTE E NORDESTE E PARA OS PRODUTOS AGRÍCOLAS DA 2ª SAFRA DE 1994/95 DAS REGIÕES SUL, SUDESTE E CENTRO-OESTE.

Senhores Conselheiros,

O clima favorável na Região Nordeste, verificado na safra 1994, contribuiu para que a produção regional crescesse próximo a 150% em relação à safra anterior. Com este desempenho, o total produzido chegou a 6,6 milhões de toneladas superando assim o volume obtido nas últimas 10 safras. Neste ano também houve crescimento na área plantada, que atingiu 8,1 milhões de hectares, pouco inferior à média desde a safra 1984/85, de 8,6 milhões de hectares. O grande fator a considerar foi o expressivo aumento de produtividade ocorrida em algumas culturas, como o algodão, cujo crescimento, em relação à média do mesmo período, foi de 125%, o milho de 77% e, o feijão de 55%.

Esta situação atenuou a crise de abastecimento por que passou a região Nordeste em 1993, criada com a pequena colheita agrícola de 2,6 milhões de toneladas, uma das menores verificadas desde 1984.

Dentro deste cenário, a política de preços mínimos traçada para a Região na safra passada, procurou dar sustentação aos produtores da região, concedendo acréscimos de preços para o algodão e milho e manutenção no do feijão, de maneira a garantir a renda dos agricultores. A ação se fez presente através da aquisição de quase 3,0 mil toneladas de feijão macaçar, cujos preços ficaram abaixo do mínimo durante um período da comercialização.

Com referência à produção de feijão na segunda safra da Região Centro-Sul, cujo plantio inicia-se no início de fevereiro/95, esta é fundamental para manter o abastecimento nacional no próximo ano, evitando falta de produto com consequência elevação dos preços no mercado, como aquela verificada no segundo trimestre deste ano. O poder de interferência do governo no abastecimento deste mercado é reduzido em função do pouco estoque e da facilidade com que o produto se deteriora quando armazenado.

Assim, proponho a fixação dos preços mínimos e valor de financiamento, conforme o Anexo I, com manutenção, em relação aos vigentes na safra 93/94, para o feijão, milho e sorgo e, aumento de 3% no algodão, para equalizar com aqueles fixados para a região Centro-Sul.

Além disto, para o algodão, buscando estimular a qualidade, à semelhança do procedimento adotado para a Região Centro-Sul, proponho a concessão de aumento de 10% nos ágios dos preços mínimos, em relação ao que o mercado vier a praticar em março/95,

tomando-se como base o tipo 4, com fibra entre 30 e 32 mm.

Em função dos processos de estabilização da moeda, os novos preços, expressos em Reais, poderão ser revistos até 01 de março de 1995, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro da atividade agrícola, levando em conta, no entanto, a continuidade do processo de estabilização da economia e a preservação da austeridade nas políticas fiscal e monetária do Governo.

Fica a Secretaria de Política Agrícola do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma

Agrária, ouvida a Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda, autorizada a proceder os ajustes que se fizerem necessários para a execução das medidas previstas neste Voto.

Este é o meu voto.

BENI VERAS

Ministro de Estado da Secretaria de Planejamento
Orçamento e Coordenação da Presidência da República

Anexo I

PREÇOS MÍNIMOS
Safra 1995 das Regiões Norte e Nordeste
2ª Safra das Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste

Região/ Produto	Unidade	Início de Operação	Preços Mínimos R\$/Unid
Norte/Nordeste			
Algodão em caroço	15 kg	julho/95	5,58
Feijão Anão	60 kg	abril/95	25,00
Feijão Macaçar			
CE,PE,PB,RN,PE E MA	60 kg	abril/95	15,00
Demais Estados	60 kg	abril/95	12,50
Milho	60 kg	junho/95	7,58
Sul/Sudeste e Centro-Oeste			
Feijão	60 kg	abril/95	22,50

VALOR DE FINANCIAMENTO
Safra 1994 das Regiões Norte e Nordeste

Região/ Produto	Unidade	Início de Operação	Preços Mínimos R\$/Unid
Sorgo	60 kg	julho/95	6,06

Safra Nordeste - 1994/1995

Valor Básico de Custeio - VBC

1. INTRODUÇÃO

É de conhecimento geral que a agricultura na região Nordeste tem se caracterizado pelo elevado grau de incertezas que a envolve, decorrente, sobretudo, da irregularidade climática observada na região.

Não obstante, duas safras consecutivas (1992 e 1993) de resultados ruins em função da seca, quando foram colhidas, respectivamente, 3,8 e 2,6 milhões de toneladas de grãos, a Safra 1994 registrou o melhor desempenho dos últimos dez anos, com produção de 6,5 milhões de toneladas de grãos.

Isso mostra que, mesmo com as incertezas existentes quanto às perspectivas de colheita, tem-se que considerar a capacidade potencial de produção da Região. Assim, é imprescindível que os governos Municipal, Estadual e Federal disponham de políticas de incentivo à atividade agrícola, que permitam aos agricultores um mínimo de segurança quanto ao risco de uma produção adversa, bem como uma sustentação mínima de preços de comercialização da produção obtida.

Dentre as políticas que o Governo Federal dispõe para nortear suas ações na agricultura da região destacam-se a Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM, através dos instrumentos de AGF e EGF, e crédito à produção, através dos Valores Básicos de Custeio - VBC.

O VBC corresponde ao montante de recursos necessários para que o agricultor possa fazer frente às despesas diretas de custeio de sua lavoura, na aquisição de insumos e serviços utilizados no processo produtivo agrícola no decorrer das operações de preparo do solo, plantio, tratamentos culturais e colheita.

O Banco do Nordeste do Brasil - BNB tem sido o principal agente financeiro a operar com o Crédito Rural na Região nos últimos anos. Esta posição foi reforçada com a criação do FNE - Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste do qual é agente exclusivo. Como este fundo constitui-se numa fonte de financiamento com estabilidade garantida pela própria

Constituição Brasileira, tem respondido quase que totalmente pelo montante de recursos aplicados na agricultura da região.

Os recursos oriundos deste Fundo são aplicados à taxa de juros de 8% a. a. mais atualização pela TR. Os encargos financeiros totais sofrem rebates de 30 a 40%. Apresentam ainda a vantagem de serem aplicados a longo prazo - 12 (doze) anos para pagamento, com até 4 (quatro) de carência, inclusive. As operações de custeio geralmente são vinculadas aos projetos de investimentos, e contam com prazos de até 2 (dois) anos para pagamentos.

Nesses últimos anos na Região Nordeste o VBC tem desempenhado importante papel na aplicação de recursos provenientes dos Fundos Constitucionais e na implementação de programas regionais de apoio à produção, na medida em que é utilizado como referencial das despesas efetivamente incorridas pelos produtores na implementação de suas lavouras.

2. PESQUISA E ANÁLISE DE PREÇOS

Para a Safra Nordeste - 1995, entre os dias 11 e 17 de setembro, os técnicos da CONAB percorreram as zonas de produção dos estados do Nordeste objetivando, sobretudo, levantar preços de insumos e serviços com vistas à elaboração do VBC para todos os produtos amparados pela Política de Garantia de Preços Mínimos - PGPM.

A pesquisa contemplou os seguintes itens: sementes, fertilizantes, defensivos (inseticidas, fungicidas e herbicidas), aluguel de máquinas, operações com animais de tração e mão-de-obra.

Feita a tabulação dos preços pesquisados e adotando como base 1º de outubro, verifica-se que, comparativamente àqueles praticados em igual período do ano passado, em 1994 os preços dos fatores de produção agrícola sofreram acréscimos reais significativos.

O preço de contratação de mão-de-obra temporária, principal fator de produção da agricultura praticada na Região, registrou uma variação real positiva na ordem de 15,5%. Também nesta direção evoluíram-se os preços dos fertilizantes e aluguel de tratores, com acréscimos reais próximos à 12,5 e 14%, respectivamente. A explicação para este comportamento é relativamente simples.

No ano passado, a economia regional encontrava-se sensivelmente prejudicada. Os preços dos insumos e serviços agrícolas estavam bastante deprimidos em consequência da falta de demanda provocada por duas safras consecutivas de baixa produção, de-

correntes da prolongada estiagem que pairou sobre a região. Cabe registrar que as únicas fontes de absorção de mão-de-obra naquela época eram as "Frentes Emergenciais de Trabalho" de iniciativa do Governo, onde os trabalhadores recebiam apenas metade do salário mínimo mensal.

Por outro lado, a situação atual é bem mais confortável. Em 1994 a Região Nordeste colheu sua maior safra dos últimos dez anos, produzindo um total de 6,5 milhões de toneladas de grãos. Essa produção e os efeitos dela decorrentes melhorou substancialmente o nível de emprego e a renda regional. Existe, ainda, uma expectativa bastante otimista com relação à safra vindoura. Diante deste quadro, é natural que os preços dos fatores se situem significativamente acima daqueles observados no ano passado.

Cabe destacar que houve uma queda no custo/hora de máquinas próprias, pouco utilizadas na região, explicada em parte pela redução no preço do óleo diesel. Também observou-se uma queda na taxa de água cobrada dos produtores nos perímetros irrigados.

3. VALORES BÁSICOS DE CUSTEIO - VBC

O impacto dessas variações nos VBC vai depender da maior ou menor intensidade com que os fatores de produção são utilizados ao longo do processo produtivo de uma determinada cultura.

As variações nos VBC das culturas de algodão e arroz de sequeiro, atribuídas ao efeito preço, foram amenizadas devido a ajustes de alguns coeficientes que se encontravam ligeiramente elevados, conforme detectou-se por ocasião da pesquisa de campo.

Assim, os VBC ora propostos para as principais culturas da Região Nordeste, safra 1995, comparativamente àqueles estabelecidos para a safra passada, evoluíram, em média, em termos reais, na seguinte magnitude:

- Algodão Arbóreo	4,60%
- Algodão Herbáceo	4,38%
- Arroz Irrigado	10,10%
- Arroz de Sequeiro	0,78%
- Feijão	6,91%
- Milho	7,09%

(Veja tabela a seguir)

Tabela 1

**VALOR BÁSICO DE CUSTEIO (VBC) E CALENDÁRIO DE LIBERAÇÕES
REGIÃO NORDESTE E ESTADO DE RORAIMA - SAFRA 1995**

PRODUTOS	FAIXAS DE PRODUZIVIDADE (kg/ha)	VALOR BÁSICO DE CUSTEIO R\$/ha 01/10/94	CALENDÁRIO DE LIBERAÇÕES						
			1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	X A PARTIR DE		X A PARTIR DE	
			X A PARTIR DE	X A PARTIR DE	X A PARTIR DE	RS/ha	RS/ha	RS/ha	RS/ha
ALGODÃO ARBÓREO	250 até 300	89,37	50 DEZ	50 MAI	44,68	24,82	25 MAI	24,87	
	301 350	103,40			51,70	70,68		50,40	
	351 400	114,15			57,07	95,62		68,31	
ALGODÃO HERBÁCEO - SEMEIRO (*)	400 até 600	136,70	40 DEZ	35 FEV	68,35	114,59	25 MAI	81,86	
	601 800	99,49			39,80	138,92		99,23	
	801 1.100	201,93			80,77	158,76		128,92	
ALGODÃO HERBÁCEO - IRRIGADO	1.101 até 1.400	327,41	30 DEZ	50 FEV	109,20	270,98	20 MAI	189,39	
	1.401 2.000	376,91			130,94	321,99		128,79	
	2.001 2.200	541,94			158,76				
ARROZ DE SEMEIRO	1.000 até 1.300	643,97	40 DEZ	25 FEV	162,59	23,61	15 ABR	14,16	
	1.301 1.600	94,42			77,36	32,24		19,34	
	1.601 1.800	128,94			88,84	37,02		22,21	
ARROZ IRRIGADO Irrigação Mecânica	1.801 até 2.000	148,07	55 DEZ	25 FEV	103,43	101,77	20 ABR	93,61	
	2.001 3.000	172,38			103,43	117,82		111,25	
	3.001 4.000	407,08			223,89	139,87		135,97	
Irrigação Natural	4.001 até 5.000	448,87	55 DEZ	25 FEV	305,94	87,54	20 ABR	70,84	
	5.001 6.000	536,26			373,93	109,59		87,67	
	6.001 7.000	679,87			438,36	133,94		107,16	
FEIJÃO	2.000 até 3.000	289,18	30 DEZ	30 FEV	159,05	15,15	20 MAR	10,10	
	3.001 4.000	330,17			192,59	31,11		12,44	
	4.001 5.000	438,36			241,16	18,66		14,24	
FEIJÃO IRRIGADO	5.001 até 6.000	535,77	30 DEZ	35 FEV	294,67	21,38	15 MAR	44,09	
	6.001 7.000	50,51			25,26	117,42		50,32	
	7.001 8.000	62,21			31,11	144,11		61,76	
MAIONE - 10. ANO	201 até 300	71,23	30 DEZ	45 FEV	35,63	57,33	25 MAI	31,84	
	301 400	101,09			50,55	74,80		41,56	
	401 500	132,58			66,29	92,02		51,12	
MAIONE - 10. ANO	501 até 700	169,28	30 DEZ	45 FEV	84,64	57,33	25 MAI	31,84	
	701 800	169,28			84,64	74,80		41,56	
	801 900	253,80			127,90	92,02		51,12	

(*) Válido também para o Estado do Pará.

Tabela 1

VALOR BÁSICO DE CUSTEIO (VBC) E CALENDÁRIO DE LIBERAÇÕES
REGIÃO NORDESTE E ESTADO DE RORAIMA - SAFRA 1995

p1. 2/2

CALENDÁRIO DE LIBERAÇÕES

PRODUTOS	FAIXAS DE PRODUTIVIDADE (tq/ha)	VALOR BÁSICO DE CUSTEIO	CALENDÁRIO DE LIBERAÇÕES				4ª PARCELA % A PARTIR DE
			1ª PARCELA % A PARTIR DE	2ª PARCELA % A PARTIR DE	3ª PARCELA % A PARTIR DE	4ª PARCELA % A PARTIR DE	
MARRONA - 2o. ANO	900	110,79	70 DEZ	30 MAI	30 AGO	30 AGO	22,19
	1.400	124,21	70 DEZ	30 MAI	30 AGO	30 AGO	31,19
acima de 1.400	160,16	117,71	70 DEZ	30 MAI	30 AGO	30 AGO	42,09
	87,96	35,18	40 DEZ	30 ABR	30 AGO	30 AGO	54,82
5.000	123,03	49,21	40 DEZ	30 ABR	30 AGO	30 AGO	66,25
	8.000	165,73	40 DEZ	30 ABR	30 AGO	30 AGO	77,77
12.000	213,22	85,28	40 DEZ	30 ABR	30 AGO	30 AGO	26,39
	16.000	265,69	40 DEZ	30 ABR	30 AGO	30 AGO	36,91
acima de 20.000	316,87	126,75	40 DEZ	30 ABR	30 AGO	30 AGO	49,72
	87,96	35,18	30 DEZ/94	25 ABR/95	25 ABR/96	20% ABR/96	63,97
6.000	110,98	33,29	30 DEZ/94	25 ABR/95	25 ABR/96	20% ABR/96	79,71
	10.000	155,93	30 DEZ/94	25 ABR/95	25 ABR/96	20% ABR/96	95,06
18.000	210,50	63,15	30 DEZ/94	25 ABR/95	25 ABR/96	20% ABR/96	27,75
	15.000	270,12	30 DEZ/94	25 ABR/95	25 ABR/96	20% ABR/96	38,98
19.000	331,25	81,04	30 DEZ/94	25 ABR/95	25 ABR/96	20% ABR/96	52,63
	23.000	380,87	30 DEZ/94	25 ABR/95	25 ABR/96	20% ABR/96	67,53
acima de 23.000	87,96	35,18	30 DEZ	50 FEV	20 JUN	20 JUN	82,81
	110,98	33,29	30 DEZ	50 FEV	20 JUN	20 JUN	97,22
300	28,01	8,64	30 DEZ	50 FEV	20 JUN	20 JUN	5,76
	500	34,39	30 DEZ	50 FEV	20 JUN	20 JUN	6,87
700	50,78	15,23	30 DEZ	50 FEV	20 JUN	20 JUN	10,16
	900	69,43	30 DEZ	50 FEV	20 JUN	20 JUN	16,08
1.200	97,52	29,26	30 DEZ	50 FEV	20 JUN	20 JUN	19,30
	1.500	125,17	37,55	30 DEZ	50 FEV	20 JUN	20 JUN
acima de 1.500	179,03	53,71	30 DEZ	50 FEV	20 JUN	20 JUN	35,00
	28,01	8,64	40 DEZ	45 FEV	15 JUN	15 JUN	36,95
3.500	246,35	98,54	40 DEZ	45 FEV	15 JUN	15 JUN	41,62
	4.000	277,45	40 DEZ	45 FEV	15 JUN	15 JUN	124,85
acima de 4.000	290,16	116,06	40 DEZ	45 FEV	15 JUN	15 JUN	130,57
	189,63	132,74	70 FEV	20 MAI	10 SET	10 SET	18,96
1.200	189,63	132,74	70 FEV	20 MAI	10 SET	10 SET	23,14
	1.600	231,43	70 FEV	20 MAI	10 SET	10 SET	37,93
2.000	141,21	77,67	55 DEZ	25 FEV	20 MAI	20 MAI	46,29
	2.500	159,45	55 DEZ	25 FEV	20 MAI	20 MAI	51,03
3.000	178,44	98,14	55 DEZ	25 FEV	20 MAI	20 MAI	28,24
	3.000	204,10	55 DEZ	25 FEV	20 MAI	20 MAI	31,89
acima de 3.000	204,10	112,26	55 DEZ	25 FEV	20 MAI	20 MAI	35,69
	112,26	112,26	55 DEZ	25 FEV	20 MAI	20 MAI	40,81
			16.02.95				15h37m

Fonte: CONAB/DIPLA/DEPAG/DIVAG.